



Gabinete do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

EMENDA nº 001, de autoria do Vereador **Marcel Alexandre**, ao **PL nº 035/2020**, do **Executivo Municipal** que, “**DISPÕE** sobre a extinção do cargo de Analista Municipal – Odontologia, constante no Quadro Permanente de Pessoal Técnico – Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”, **propondo nova redação ao Artigo 5º**.

PARECER A EMENDA

Versam os presentes autos acerca da emenda n.º 001 de autoria do vereador Marcel Alexandre ao PL n.º 035/2020 de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**DISPÕE** sobre a extinção do cargo de Analista Municipal - Odontologia, constante do Quadro Permanente de Pessoal Técnico - Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”, **propondo alteração no texto do Artigo 5º**;

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se **Favoravelmente** a tramitação da Propositura.

Recebida pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se **Favorável** a tramitação da Propositura.

Recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator **Vereador Gilmar Nascimento** que, após análise, emitiu o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Inicialmente registre-se que a análise em tela encontra-se devidamente fundamentada no Artigo 39, I e IV do RICMM *in verbis*:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM/ CEP: 69027-020
Tel.: (92) 3303-2828/3303-2829
www.cmm.am.gov.br





Gabinete do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFE0

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (grifo nosso)

A referida matéria recebeu emenda para alterar a redação do Artigo 5º do PL nº 035/2020, do Executivo Municipal, passando a ter o seguinte teor:

Art. 5º - *O aproveitamento dos servidores em disponibilidade deverá ocorrer, no prazo máximo de até 30 dias, no cargo de “Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista Geral”, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, de natureza, vencimento ou remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado, nos termos da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Tal emenda pretende garantir que os servidores do cargo a serem extintos, sejam aproveitadas no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião-





Gabinete do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

Dentista Geral, pertencente ao quadro funcional da Semsa, no prazo máximo de 30 dias.

Vale ressaltar que em tempos de combate ao Coronavírus (COVID-19), todo profissional da saúde é importante no seu posto de trabalho.

Destarte, a Emenda, ora apresentada, não irá trazer qualquer prejuízo financeiro ao Executivo Municipal e nem tampouco à Semsa, que já havia estabelecido previamente o prazo de 30 (trinta) dias para aproveitar, nos quadros da Semsa, os profissionais odontólogos da Semed.

Ante a **RELEVÂNCIA** da matéria, em um momento de **PANDEMIA** e tendo em vista que a Emenda visa trazer maior benefício para os próprios profissionais em questão, além de não haver prejuízo financeiro ao erário municipal, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da Emenda.

Manaus, 08 de abril de 2020.

Ver. **Gilmar Nascimento**
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 08/04/2020 14:46:51
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 08/04/2020 14:34:00
ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA - VEREADOR - 275.398.492-15 EM 08/04/2020 14:30:30
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 08/04/2020 14:26:51
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 08/04/2020 14:20:10
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR - 130.097.292-00 EM 08/04/2020 11:12:05
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - VEREADOR - 136.946.502-53 EM 08/04/2020 14:49:34

